

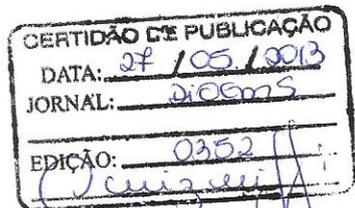


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

☎ 046 3563.8000

📍 Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR



LEI Nº 2369/2013

**SÚMULA:** "Dispõe sobre a desafetação de bem público e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Ricardo Antonio Ortiña, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da condição inicial de "Área Verde" e a transferir para a categoria de bens dominicais o imóvel ora denominado de Área Institucional nº 05 descrito abaixo pertencente ao Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, os seguintes Imóveis:

I - Terreno com a denominação de ÁREA VERDE na forma de um Quadrilátero Irregular, com 1.311,90m<sup>2</sup> (um mil trezentos e onze metros quadrados e noventa decímetros quadrados), oriunda da Subdivisão da Chácara Urbana nº 78 destinada ao conjunto residencial da Cohapar, situada na Planta Geral desta cidade com os seguintes limites e confrontações: Com a Rua Padre Anchieta por 77,70m, com a rua Clevelândia por 3,88m, com a Rua Projetada "A" por 73,00m, com a mesma rua por 6,00m e com área Institucional por 24,50m, conforme Matrícula nº 7.620 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

**Parágrafo único:** A desafetação mencionada no caput deste artigo autoriza o Agente Delegado do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca a efetuar a presente averbação.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ,  
24 DE MAIO DE 2013.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
Prefeito Municipal